



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



P M S B
F L S N° 17

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2017 - TP

As Secretarias de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **13 de fevereiro de 2017, às 09h**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Rua Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro- CEP 62.370-000- São Benedito -CE, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de **empreitada por preço unitário, do tipo menor preço**, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 09h e abertura dos envelopes às 09h do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Orçamento estimado;
- c) Anexo III – Minuta do contrato;
- d) Anexo IV – Modelos: carta proposta; relação da equipe técnica; Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; - declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme termo de referência e especificações, em anexo.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS**, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei n.º 9.648/98.

2.3. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.4. Não poderão participar desta licitação, as licitantes declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.5. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.7. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Permanente de Licitação com aviso de recebimento.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados ou digitados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2017 - TP
ABERTURA DIA 10/02/2017 ÀS 09:00 H.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 00.001/2017 - TP
ABERTURA DIA 10/02/2017 ÀS 09:00 H.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope n.º 01
– Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

4.1.1 PARA A PESSOA FÍSICA



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- a- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- b- Cédula de identidade (RG) ou Carteira profissional do CREA

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- PESSOA FÍSICA

- c- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal(sedem do licitante).
- d- Comprovante de endereço atualizado último 3 (três) meses.
- e- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

P M S B
F L S Nº 29

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA FÍSICA

- a) Registro e regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b)Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado os serviços semelhantes com o objeto ora licitado, e para os quais apresenta proposta.

4.1.2. PARA A PESSOA JURÍDICA

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios; diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

P M S E
F L S N° 20

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Registro e regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que alicitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado os serviços semelhantes com o objeto ora licitado, e para os quais apresenta proposta.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- b.1- Índice que comprovará a boa situação será o seguinte:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0; devidamente assinado por contabilista registrado no CRC.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa

4.4. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que **NÃO EXISTE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO OU REDUÇÃO** na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

4.5.1. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e poderá ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. Os documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, será-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceite pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.7.1. **As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.9. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. 02 – Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma ou nome do proponente, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação da licitante;
- c) Descrição completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e, global em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para início dos serviços em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de obra especializada, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa ou o licitante – pessoa física;
- i) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- j) Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro para pessoa jurídica;

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do

resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 - Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

6.11. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, e atender as exigências deste Edital.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
F L S N° 24



7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:



P M S B
F L S Nº 25
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura de SÃO BENEDITO.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive transporte, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços unitários e totais máximos admitidos são os do orçamento estimado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Secretaria de Educação e Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO homologará(ao) o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que as licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.



P M S B
F L S Nº 26
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de Educação e Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que conste cláusula autorizando no contrato.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será recebida, conferida e atestada sua execução parcela- mensal e total pelo responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

12.2. A Contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
F L S Nº 27



13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de transferência bancária após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços, através de atestados mensais.

14.2. O prazo para pagamento será de até 10 (DEZ) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

14.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços, no período, e a cada 12 (doze) meses serão reajustados pelo mesmo critério.

14.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de SÃO BENEDITO, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL

ATIVIDADE : 07.01.0412204022.073- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial. – 3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros- PessoaJurídica / 3.3.90.36.00- Outros serv. Terceiros pessoa física.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ATIVIDADE : 04.01.1212204022.013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - 3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros- PessoaJurídica / 3.3.90.36.00- Outros serv. Terceiros pessoa física.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

15.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
F L S N° 28



15.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.

15.8. Apresentar quando da conclusão de cada serviço técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme cada serviço;

15.9. Executar os serviços em perfeito e total obediências as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes aos serviços.

15.10. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através da Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial ou servidor designado especialmente para este fim.

16.3. Comunicar à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

16.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

16.6. Disponibilizar toda a documentação e as orientações necessárias para a prestação dos serviços, bem como todo o material, instalações físicas, móveis e equipamentos, e transporte quando para os serviços executados in loco.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão do serviços, do prazo estipulado na ordem do serviço,

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

18.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

18.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

18.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

18.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.6. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

19.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO.

19.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro- São Benedito- Ce, no horário das 8:00h às 12:00h de segunda as sextas-feiras.

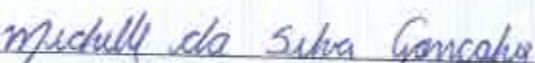
19.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (88) 3626.1347.

SÃO BENEDITO (CE), 23 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:



Presidente – Edson Cleiton Pereira Sousa


Membro – MICHELLE DA SILVA GONÇALVES


Membro – FRANCISCA EDNÁ SILVA ALMEIDA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais,
especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


DR. ALEX VASCONCELOS SOUSA | OAB-CE32.496
PROCURADOR

ANEXO I

ANEXO I - Especificações e Orçamento Básico.

1 - OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços compreendem o apoio e elaboração de Planilhas Orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização e monitoramento das Obras executadas no âmbito do Município;

2.2- O CONTRATADO deverá proceder às efetivas Anotações de Responsabilidade Técnica de fiscalização das obras do Município, junto ao CREA do Estado do Ceará;

2.3- Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela secretaria, para a execução dos serviços;

2.4- Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras;

2.5- Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelas contratadas pelo Município;

2.6- Fazer o devido acompanhamento das obras, juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais;

2.7- Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal e Plano Plurianual.

3.2. A contratação destes serviços tem amparo legal disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4- JUSTIFICATIVA

4.1. Para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, dando um suporte maior na FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO de obras.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



P M S B
F L S N° 32
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Será considerada vencedora a proposta que contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

6 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede e zona rural, local das obras ou outro local determinado pelo Contratante nos dias pré-estabelecidos, ou caso não seja possível, em dias previamente comunicados pela Administração.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, o qual deverá atestar a boa execução dos trabalhos.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como: fornecimento de mão de obra especializada, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.2. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, irregularidade, vício ou que vier a apresentar quaisquer problemas para o uso da estrada, inclusive de dificuldade de tráfego.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

8.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;

8.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;



P M S B
F L S Nº 33
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;
- 8.7. Fazer o devido acompanhamento das obras, juntamente com a **fiscalização das mesmas**, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais;
- 8.8. Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria, para a execução dos serviços;
- 8.9. Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras;
- 8.10. Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelas contratadas pelo Município;
- 8.11. Atentar o cumprimento geral das condições contratuais pelas empreiteiras e alertar as Secretarias sobre quaisquer desvios e suas conseqüências;
- 8.12. Sistematizar informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, obedecendo aos padrões já existentes da Secretaria;
- 8.13. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência, como, por exemplo, o apoio a equipe de medição das obras;
- 8.14. Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes;
- 8.15. Organização final da documentação geral da obras, com o arquivo de tudo que se refere às mesmas, inclusive em meio digital;
- 8.16. Apoiar o planejamento das ações a serem executadas no Programa de Ações das Secretarias;
- 8.17. Apoiar a preparação de documentos de licitação correspondentes às contratações de projetos, serviços, obras de arquitetura, urbanismo e engenharia;
- 8.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços.
- 9.2. Fornecer todo o material, equipamentos, instalações físicas e apoio logístico, como deslocamento, para a prestação dos serviços.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



9.3. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

9.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

P M S B
F L S N° 34

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

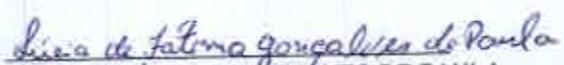
10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização - servidor da Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, designado para tal e contra recibo.

10.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços será efetivado através de cheque nominal ou ordem bancário.

SÃO BENEDITO-CE, 19 de Janeiro de 2017.



JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Industrial


LUCIA DEFÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretaria de Educação

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

Item	Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total - R\$
01	<p>SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, compreendem o apoio e elaboração de Planilhas Orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização e monitoramento das Obras executadas no âmbito do Município.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ deverá proceder às efetivas Anotações de Responsabilidade Técnica de fiscalização das obras do Município, junto ao CREA do Estado do Ceará; ✓ Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria, para a execução dos serviços; ✓ Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras; ✓ Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelas contratadas pelo Município; ✓ Fazer o devido acompanhamento das obras, juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais; ✓ Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes. 	mês	12	7.733,33	92.800,00
02	<p>SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.</p> <p>Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, compreendem o apoio e elaboração de Planilhas Orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização e monitoramento das Obras executadas no âmbito do Município;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ deverá proceder às efetivas Anotações de Responsabilidade Técnica de fiscalização das obras do Município, junto ao CREA do Estado do Ceará; ✓ Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais 	Mês	12	7.700,00	92.400,00



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

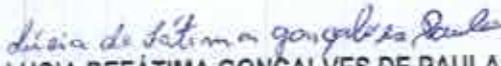


Item	Serviços	Unid	Quant	Preço Unitário R\$	Valor Total - R\$
	<p>descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela secretaria, para a execução dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras; ✓ Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelas contratadas pelo Município; ✓ Fazer o devido acompanhamento das obras, juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais; ✓ Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes. 			<p>P M S B F L S N° 36</p>	
VALOR TOTAL				R\$	185.200,00

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ 185.200,00 (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

SÃO BENEDITO-CE, 19 de Janeiro de 2017.


JAIME GOMES DA FONSECA FILHO
Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Industrial


LUCIA DEFÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretaria de Educação



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



P M S B
FLS Nº 37

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ DE SÃO BENEDITO E _____

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.778.129/0001-74, com sede à Rua Paulo Marques, nº 378- Centro- São Benedito-CE, CEP 62.370-000, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira(o), CPF nº _____, Secretaria de _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 00.007/2017 - TP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do contrato é a execução dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, constando de:

Item	Serviços	UND	QTD
01	<p>SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, compreendem o apoio e elaboração de Planilhas Orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização e monitoramento das Obras executadas no âmbito do Município;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Itewrá proceder às efetivas Anotações de Responsabilidade Técnica de fiscalização das obras do Município, junto ao CREA do Estado do Ceará ✓ Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Secretaria, para a execução dos serviços. ✓ Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras. ✓ Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelas contratadas pelo Município. ✓ Fazer o devido acompanhamento das obras, juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais. 	MÊS	12



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



Item	Serviços	UND	QTD
	<ul style="list-style-type: none"> Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes. 	M	S
		F L S	N° 38
02	<p>SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.</p> <p>Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil, compreendem o apoio e elaboração de Planilhas Orçamentárias, pareceres técnicos e fiscalização e monitoramento das Obras executadas no âmbito do Município:</p> <ul style="list-style-type: none"> deverá proceder às efetivas Anotações de Responsabilidade Técnica de fiscalização das obras do Município, junto ao CREA do Estado do Ceará; Realizar estudo e verificação dos projetos, especificações, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela secretaria, para a execução dos serviços; Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras; Propor medidas que busquem o aprimoramento de soluções quando forem constatadas, "in loco", aplicações de métodos inadequados ou insuficientes, pelas contratadas pelo Município; Fazer o devido acompanhamento das obras, juntamente com a fiscalização das mesmas, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais; Ter e manter atualizado um banco de dados contendo os documentos relevantes ao bom acompanhamento das obras, a exemplo dos projetos de engenharia, cronogramas, fotos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), orçamentos, licenças e outros documentos, bem como todas as revisões e alterações destes. 	Mês	12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou resultantes de desobediência as normas e legislação pertinente
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



P M S B
 F L S N° 39
 Prefeitura de
São Benedito
 Cidade da Fé, Cidade das Flores



- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.
- h) Apresentar quando da conclusão de cada serviço técnico a Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme cada serviço;
- i) Executar os serviços em perfeito e total obediências as Normas Técnicas Brasileiras e a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes aos serviços.
- j) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a :

- a) Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, através da Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial ou servidor designado especialmente para este fim.
- c) Comunicar à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- d) Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- e) Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- f) Disponibilizar toda a documentação e as orientações necessárias para a prestação dos serviços, bem como todo o material, instalações físicas, móveis e equipamentos, e transporte quando para os serviços executados in loco.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____), E, valor mensal de R\$ _____ (_____).

05.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de SÃO BENEDITO, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL

ATIVIDADE : 07.01.0412204022.073- Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Industrial. – 3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00- Outros serv. Terceiros pessoa física.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



P M S B
F L S Nº 40
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ATIVIDADE : 04.01.1212204022.013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 3.3.90.39.00 – Outros serv. terceiros- Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00- Outros serv. Terceiros pessoa física

05.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme atestado de execução dos serviços, realizado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de SÃO BENEDITO, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base no valor mensal dos serviço;
- b – atestado dos serviços executados, realizado pela Secretaria de Educação e secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial;
- c -comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços, no período, e a cada 12 (doze) meses serão reajustados pelo mesmo critério.

05.06. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão do serviços, do prazo estipulado na ordem do serviço,



P M S B
F L S N° 47
Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



d) suspensão temporária de participarem licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados; e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



P M S B
 F L S N° 42
 Prefeitura de
São Benedito
 Cidade da Fé - Cidade das Flores



09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de SÃO BENEDITO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

É, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO BENEDITO-Ceará, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais,
 especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

 DR. ALEX VASCONCELOS SOUSA | OAB-CE32.496
 PROCURADOR